

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Quarta-feira, 26 de março de 2025 | Ano IV | Edição nº 632

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.913/2025
De 19 de Março de 2025**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2295 CRAS- Proteção Básica - SCFV - Complemento 2024	3.3.90.30	4.533,41	Estadual	500.045	
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2295 CRAS- Proteção Básica - SCFV - Complemento 2024	3.3.90.39	8.000,00	Estadual	500.045	
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2296 CREAS -Proteção Especial Média -Complemento 2024	3.3.90.30	5.000,66	Estadual	500.046	
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2296 CREAS - Proteção Especial Média - Complemento 2024	3.3.90.39	6.000,00	Estadual	500.046	
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.39	5.415,08	Estadual	500.047	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais**

e quinze centavos), é proveniente do excesso de arrecadação, de valor repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**Lei nº 3.914/2025
De 19 de Março de 2025**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2167 Proteção Social Básica - Federal (CRAS)	4.4.90.52	50.000,00	Federal	500.017	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro de Recurso Federal, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para o Programa de Custeio da Proteção Social Básica, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de



autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Decretos

**DECRETO Nº 4.503/2025 - LEI Nº 3.885/2024
DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05. - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT - Residência Terapêutica	3.1.90.11	144.522,05	Federal	245
02.05. - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT - Residência Terapêutica	3.3.90.30	70.477,95	Tesouro	248

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, serão proveniente de:

I- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R\$ 109.522,05 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos), de Recurso Federal.

b) R\$ 70.477,95 (setenta mil, quatrocentos e setenta e

sete reais e noventa e cinco centavos), de recursos do Tesouro.

II- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), serão provenientes das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05. - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT - Residência Terapêutica	3.3.90.36	25.000,00	Federal	250
02.05. - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT - Residência Terapêutica	3.3.90.39	10.000,00	Federal	252

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Opções do trâmite

Gerar PDF

**Decreto nº 4.504/2025 - Lei nº 3.913/2025
De 19 de Março de 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
-------	---------------------------	-------------------	--------------	---------	---------------	-------



02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2295 CRAS- Proteção Básica - SCFV - Complemento 2024	3.3.90.30	4.533,41	Estadual	500.045	500
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2295 CRAS- Proteção Básica - SCFV - Complemento 2024	3.3.90.39	8.000,00	Estadual	500.045	501
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2296 CREAS -Proteção Especial Média -Complemento 2024	3.3.90.30	5.000,66	Estadual	500.046	502
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2296 CREAS - Proteção Especial Média - Complemento 2024	3.3.90.39	6.000,00	Estadual	500.046	503
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.39	5.415,08	Estadual	500.047	504

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, é proveniente do excesso de arrecadação, de valor repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 19 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**Decreto nº 4.505/2025 - Lei nº 3.914/2025
De 19 de Março de 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245. 0008.2167 Proteção Social Básica - Federal (CRAS)	4.4.90.52	50.000,00	Federal	500.017	505

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro de Recurso Federal, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para o Programa de Custeio da Proteção Social Básica, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 19 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**DECRETO Nº 4.506/2025
De 20 de Março de 2025**

**“INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
(PAD), PARA A APURAÇÃO DE
CONDUTA INAPROPRIADA DE
FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, CONFORME
FATOS RELATADOS NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO 13084/2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de



Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração de conduta inapropriada para um funcionário público municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alínea "b", conforme fatos relatados no processo administrativo eletrônico de numeral 13084/2024.

Art. 2º - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 3º - A comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração dos fatos.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

conduta de funcionário público municipal, no exercício de suas funções conforme relatos do processo administrativo eletrônico nº. 13084/2024, instaurado através do Decreto nº. 4.506 de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 8.212/2025

De 20 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do PAD os membros abaixo nomeados, sob a presidência do primeiro:

- **NATHÁLIA SOARES DA SILVA RG Nº 49.656.909-0**

Membro da SEGJUR

- **ANA LAURA DE CAMPOS VIEIRA RG Nº 59.465.625-4**

Membro da SSABES

- **ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA RG Nº 26.156.929-6**

Membro da SARH

Art. 2º - A designação visa apurar fatos relacionados à



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Pilar do Sul/SP, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, torna público o Edital de Notas e Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme segue:

Coordenador Pedagógico		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	PF	I	TSM	PAD	DN	NF
1	ADRIANA FRANCO BENACCI DE MEDEIROS	40	42,05	Não	40,60	1,45	07/10/1976	0
2	LILIAN CRISTINA MACIEL PINTO CAMARGO	28	41,45	Não	40,40	1,05	07/03/1976	0
3	MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA	44	31,40	Não	30,70	0,70	05/09/1968	0
4	ADRIANA CARVALHO CASTANHO	35	16,40	Não	15,20	1,20	16/09/1984	0
5	ADRIANA DE SOUSA MOTA	8	14,40	Não	13,70	0,70	30/09/1978	2
6	WELLITON AUGUSTO SOARES	34	13,05	Não	11,60	1,45	03/10/1995	0
7	ROSELI DE SOUZA VIEIRA	9	12,10	Não	10,40	1,70	14/07/1981	2
8	CAMILA MORAES DE MATOS	12	10,55	Não	9,60	0,95	06/07/1997	0
9	BRUNA DE CARVALHO ZANELLA	49	8,55	Não	8,20	0,35	20/06/1995	0
10	VICTÓRIA ROCHA DA SILVA FARIA	18	8,55	Não	8,00	0,55	28/09/1999	0
11	CARINA GOMES DE ALMEIDA	15	7,70	Não	7,00	0,70	13/08/1980	0
12	ENI APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES LEITE	43	3,65	Não	3,20	0,45	08/10/1965	0
13	JANDIRA DE MOURA FERREIRA OLIVEIRA	38	2,90	Não	0,00	2,90	25/12/1972	1
14	CICERA NICELIA A DINIZ	42	0,35	Não	0,00	0,35	30/07/1975	0
15	DANIELI RENATA DOLORES DE CÁSSIA N NAKANISHI	20	0,00	Não	0,00	0,00	06/02/1982	0
16	POLLYANNA FOGAÇA CRUZ PEREIRA	47	0,00	Não	0,00	0,00	02/06/1985	2

PEB II - Artes		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	PF	I	TSM	PAD	DN	NF
1	PATRICIA GOES DA SILVA	7	13,35	Não	9,60	3,75	28/01/1978	0
2	EUNICE GOMES DEMETRIO	33	3,80	Não	2,00	1,80	25/07/1970	0
3	JANDIRA DE MOURA FERREIRA OLIVEIRA	37	2,90	Não	0,00	2,90	25/12/1972	1
4	MIRIELE DE FATIMA DOMINGUES DA SILVA	26	1,90	Não	0,00	1,90	24/05/1989	1
5	LUCIMÉIA DE FÁTIMA MAGOSSO	41	1,30	Não	0,00	1,30	10/12/1965	0
6	SIMONE PATRICIA DE FREITAS	6	1,20	Não	0,00	1,20	24/01/1982	0
7	CARINA DE GOES ALMEIDA	27	0,95	Não	0,00	0,95	26/03/1979	0
8	RYAN VITOR MAIA ALVES	2	0,00	Não	0,00	0,00	09/01/2003	0

PEB II - Educação Física		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	PF	I	TSM	PAD	DN	NF
1	JÉSSICA VITORIA SALES DOS SANTOS	13	4,40	Não	2,40	2,00	02/07/1998	0
2	JAIR FERREIRA SANTOS	5	2,70	Não	2,00	0,70	26/02/1977	1
3	LUCAS AUGUSTO NOGUEIRA OLIVEIRA	16	2,00	Não	0,00	2,00	15/03/1995	0
4	ALEXANDRE DONIZETI MOREIRA FILHO	30	0,20	Não	0,00	0,20	22/12/1990	1
5	LUCAS DOS SANTOS MARIANO	1	0,20	Não	0,00	0,20	30/05/1993	0
6	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	4	0,00	Não	0,00	0,00	15/10/1991	0

PEB II - Inglês		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	PF	I	TSM	PAD	DN	NF
1	WELLITON AUGUSTO SOARES	48	7,25	Não	5,80	1,45	03/10/1995	0
2	AMANDA MENDONÇA RAMOS	3	2,75	Não	1,70	1,05	01/08/1981	1
3	MARISA GOMES DE OLIVEIRA	45	1,45	Não	0,00	1,45	15/11/1973	0
4	SUZAMARA RIBEIRO SANTOS	21	0,20	Não	0,00	0,20	03/10/1988	1
5	REGIANE GASPARETO	22	0,00	Não	0,00	0,00	19/08/1972	2

INC = INSCRIÇÃO / PF = PONTUAÇÃO FINAL / I = IDOSO / TSM = TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO / PAD = PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS / DN = DATA DE NASCIMENTO / NF = NÚMERO DE FILHOS

O candidato que desejar interpor recurso em face o indeferimento da nota e classificação, disporá de 1 (um) dia corrido para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação deste edital, conforme o disposto no Capítulo 8 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Pilar do Sul, 25 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito do Município de Pilar do Sul /SP

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Requerimentos****REQUERIMENTO Nº 0014-2025, de autoria de TODOS OS VEREADORES:**

Com relação operação das linhas sob responsabilidade da empresa Viação Estevam Transporte e Turismo: 1) Lista completa dos motoristas, especificando a(s) linha(s) operada(s) por cada um, incluindo as linhas destinadas às escolas municipais e as faculdade localizadas fora do município; 2) Lista da Carga horária individual de cada motorista; 3) Relação dos veículos utilizados na operação das linhas, incluindo placa e ano de fabricação de cada um; 4) Os motoristas desempenham outras funções dentro da empresa, além da condução dos veículos? 5) Há o pagamento de horas extras ou gratificações aos motoristas, incluindo justificativas para os critérios adotados.

Indicações**INDICAÇÃO Nº 0122-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA**

Indica ao Senhor Prefeito que seja estudada a possibilidade de realizar uma pactuação com a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul para a realização de cirurgias eletivas, como colecistectomia (vesícula), correção de hérnias, tratamento de hemorroidas e procedimentos na área de ortopedia.

I INDICAÇÃO Nº 0123-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que a Prefeitura Municipal realize a adesão à Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006), regulamentada pelo Ministério do Esporte, a fim de captar recursos e fomentar projetos esportivos no município, utilizando-se dos benefícios previstos pela legislação.

INDICAÇÃO Nº 0124-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito que, em conjunto com a secretaria competente, realize um estudo para contratação de médicos pediatras nas redes básicas de saúde.

INDICAÇÃO Nº 0125-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito que, em conjunto com a secretaria competente, realize um estudo para remoção da lombada na Rua Parigino Menezi, bairro Campo Grande.

INDICAÇÃO Nº 0126-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indicam ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, revitalização da pista de skate do bairro Santa Cecília.

INDICAÇÃO Nº 0127-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito que, em conjunto com a secretaria competente, realize um estudo para o alargamento das ruas no Bairro do Alegre.

INDICAÇÃO Nº 0128-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto a Secretaria competente, solicite à Divisão de Trânsito do município a colocação de adesivos com o símbolo do autismo nas placas destinadas às vagas especiais para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.745/2023, que garante aos autistas o direito de utilizar as vagas especiais.

INDICAÇÃO Nº 0129-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, solicite ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) a instalação de redutor de velocidade no km 151, da Rodovia Nestor Fogaça, bairro Claro.

INDICAÇÃO Nº 0130-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, implemente o programa TeleAPS, disponibilizando serviços de teleconsultas que possibilitem o atendimento simultâneo com o clínico geral e com o médico especialista adequado para solucionar a demanda de cada paciente, garantindo desta forma a integralidade do atendimento e consequentemente a diminuição das filas de espera para especialidades médicas nas centrais de vagas municipais.

INDICAÇÃO Nº 0131-2025, de autoria dos VEREADORES: JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, que seja realizada melhorias na Estrada Vitalino Gomes Rodrigues

INDICAÇÃO Nº 0132-2025, de autoria dos VEREADORES: JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, realize melhoria na estrada José Carlos Nogueira, bairro da Lavrinha

INDICAÇÃO Nº 0133-2025, de autoria dos VEREADORES: JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, realize melhorias de infraestrutura na Rua Antônio de Goes, bairro Beira Rio

INDICAÇÃO Nº 0134-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, realize Reparos e Manutenção na Estrada Kiyokatu Yamanaka

INDICAÇÃO Nº 0135-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, realize uma parceria entre a Prefeitura



Municipal de Pilar do Sul e a SABESP para fornecimento de água potável ao bairro Pombal de Baixo, próximo à Ilha do Pombal.

INDICAÇÃO Nº 0136-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que seja estudada a possibilidade de conceder a complementação do vale-alimentação aos servidores públicos municipais no mês de dezembro.

INDICAÇÃO Nº 0137-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, realize Implementação de Coletores de Lixo com Estrutura Metálica nos Bairros Rurais.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanzas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2789-154f-bd8f-05a4-5f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 632, ano IV, veiculado em 26 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 26/03/2025 às 08:00:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2789-154f-bd8f-05a4-5f>